

# Nota Informativa

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle - Conorf

n. 11

Mai/2020

## PLN 11/2020

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, no dia 21 de maio de 2020, o PLN 11/2020, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, do Trabalho, e do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no total de R\$ 36.737.273,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, com as seguintes finalidades e valores:

- 1) no âmbito da Justiça Federal, R\$ 1.116.000,00, para reforma do sistema de detecção e combate a incêndios, realização de serviços de acessibilidade e sinalização visual, reforço estrutural no telhado e reforma/substituição das esquadrias do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Porto Velho, no Estado de Rondônia;
- 2) no âmbito da Justiça do Trabalho, R\$ 34.771.273,00, para despesas com a realização de produções da "TV Justiça", conclusão do projeto do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região em Vitória, no Estado do Espírito Santo, e despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no Estado do Ceará;
- 3) no âmbito da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, R\$ 850.000,00, para alteração do projeto da obra do Complexo de

Armazenamento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no Distrito Federal, em virtude de orientações apresentadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Os recursos que custearão a suplementação originam-se, em montante de R\$ 34.489.785,00, de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício de 2019, referente a recursos ordinários. O restante, que soma R\$ 2.247.488,00, resulta de anulação de dotações orçamentárias das unidades suplementadas.

A Exposição de Motivos - EM que acompanhou o projeto declara que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

O crédito aumenta, no âmbito do Poder Judiciário, o montante de despesas primárias sujeitas ao Novo Regime Fiscal, mas, segundo a EM, isso está de acordo com o Acórdão nº 362/2020 - TCU – Plenário, que atualizou e aumentou os limites individualizados daquele Poder.

Até a data de publicação desta Nota Informativa, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO ainda não havia publicado o cronograma de tramitação do Projeto.

